



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 64/FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado:** -----

----- **FILIPE JOÃO MAURICIO RAMOS FRANCO, proprietário das caves esquerda e direita, e que pertencem á loja do r/c do prédio nº 6, da Travessa da Mãe de Água, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:**-----

----- **A) Por continuarem a ser executadas obras de alteração nas caves esquerda e direita, de sua propriedade, e que se encontram afetas a armazém e arrecadação e pertencem à fração destinada a loja, sita no r/c do prédio nº 6 da Travessa da Mãe de Água, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, designadamente a demolição da parede de separação da arrecadação de uma parte comum existente na cave do prédio e destinada a arrumos, bem como a transformação da citada arrecadação e do citado armazém, em espaços habitacionais, através da criação de 4 quartos, cozinha, sala e aumento da casa de banho, encontrando-se as mesmas sujeitas ao regime da comunicação prévia prevista na lei, o qual não foi cumprido pelo notificado, porquanto não apresentou a necessária comunicação, nos termos daquele regime.**-----

----- **B) Facto que viola o disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, bem como constitui **contraordenação nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 98º** do citado diploma legal.**-----

----- **C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o **sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar ao notificado a apresentação do regime de comunicação prévia instruída com os elementos aplicáveis a este procedimento para apreciação, por parte dos Serviços Técnicos competentes desta Edilidade, o que a não****



acontecer poderá implicar a ordem demolição / reposição das obras ilegais efetuadas, nos termos do n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sujeitando-se à aplicação das cominações legais enunciadas na parte final do presente Mandado, se a referida comunicação prévia não vier a ser apresentada pelo Notificado, ou caso o tenha sido, a mesma não venha a ser admitida pelo Departamento de Administração Urbanística, **devendo considerar sem efeito o procedimento administrativo de notificação nº 347/22, anteriormente instaurado e do qual foi regularmente notificado, dispondo aquele do prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da afixação do presente Edital, para, querendo, **se pronunciar por escrito**, ao abrigo do **n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, no âmbito da fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B)** que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, **podendo o processo ser consultado** entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, **na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **D)** Mais deverá o notificado ficar ciente que, **não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

----- **I.** A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- **II.** Tendo em conta o disposto na **alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente **processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea d) do n.º 4 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre **€ 500 a € 200 000 (artigo 98º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro)**. -----

----- **III.** Face ao estipulado no **n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na **prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal**. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 12 de Março de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho

